

Teixeiras, 14 de março de 2024.

Ofício n°: 68/2024/GP/PMT

Assunto: Encaminhamento Projeto de Lei

Senhor Presidente, Guilherme de Souza Barros,

Sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei em anexo, a saber:

- 1) PROJETO DE LEI N° 720/2024 - " Altera o artigo 3° da Lei n° 1.107/01 de 29 de junho de 2.001 que dispõe sobre a implantação da Área de Proteção Ambiental de Teixeira/MG."

Sem mais para o presente, apresento a todos as minhas, cordiais saudações,

Atenciosamente,

NIVALDO

RITA:2508

5019806

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
NIVALDO RITA:25085019806

Dados: 2024.03.18 10:56:10 -03'00'



Projeto de Lei Municipal N°.: 720 /2024

“Altera o artigo 3° da Lei n° 1.107/01 de 29 de junho de 2.001 que dispõe sobre a implantação da Área de Proteção Ambiental de Teixeira/MG.”

O Povo do Município de Teixeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Artigo 1° - O artigo 3° da Lei 1.107/2001 de 29 de junho de 2.001 que dispõe sobre a implantação da Área de Proteção Ambiental em Teixeira/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3° - A Área de Proteção Ambiental de Teixeira compreende 10.146,256 ha sendo:

Zona de Preservação da Vida Silvestre (ha)	1.754,417
Zona de Conservação da vida Silvestre (ha)	2205,78
Zona de Uso Agropecuário (ha)	6.186,059
Total da APA (ha)	10.146,256

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 14 de março de 2024.

NIVALDO Assinado de forma digital por
RITA:25085019806 NIVALDO
RITA:25085019806
5019806 Dados: 2024.03.18
10:54:55 -03'00'
Nivaldo Rita
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Digníssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Vereadores,

Será necessário a alteração legislativa dos quantitativos totais da Área de Proteção Ambiental (APA) municipal, devido ao histórico documental para recadastro da Área. A base disponível está somente em meio físico, sendo impossível compatibilizar com os arquivos digitais solicitados pelo órgão, de modo correto.

A mudança faz-se necessária também, devido a alteração do uso do solo dentro dos limites da APA, ocorrida durante 20 anos, alterando os quantitativos originais estabelecidos no ano de 2003, sendo necessário a adequação dos antigos quantitativos estabelecidos na lei, para regularização no órgão ambiental.

Certos de poder contar com a acolhida sempre dispensada por esta augusta Casa de Leis.

Sem mais para o presente, apresento meus cordiais cumprimentos e solicito de Vossas Excelências a aprovação do Projeto em tela.

Teixeiras, 14 de março de 2024.

NIVALDO
RITA:250850
19806

Assinado de forma
digital por NIVALDO
RITA:25085019806
Dados: 2024.03.18
10:55:46 -03'00'

Nivaldo Rita
Prefeito Municipal